

DECRETO Nº22/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Fonte 631	

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº23/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
Fonte 1751	
04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.437,00
Fonte 1751	
07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 66.960,00
Fonte 1751	

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº24/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
Fonte 620	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.576,35
Fonte 626	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.220,35
Fonte 629	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 87,48
Fonte 1022	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Fonte 1849	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
Fonte 1849	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60,00
Fonte 1620	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.144,00
Fonte 1626	

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	24,00
Fonte 1629		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	97.254,31
Fonte 1849		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.275,92
Fonte 1620		
09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.888,55
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	21.153,31
Fonte 1940		
09.001.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS		
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	1.504,83
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
Fonte 1937		
09.002.08.244.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	715,51
Fonte 1611		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	553,78
Fonte 1612		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	555,53
Fonte 1621		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	21.294,64
Fonte 1627		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
Fonte 1627		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00
Fonte 1611		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	36,00
Fonte 1621		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00

Fonte 1621

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte 1627

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº25/2024

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISNORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3º - Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº26/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 45.655,20 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco e reais e vinte centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte 1000

02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte 1000

06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Fonte 1000

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R\$ 5.655,20

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº27/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.811.095,68 (Dois milhões oitocentos e onze mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.841.895,68

Fonte 1044

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 969.000,00

Fonte 1632

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº28/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar de Superativ no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.900,00

Fonte 1054

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00

Fonte 1054

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº29/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 55.600,00
Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 427,500,00
Fonte 1751

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção Do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.782,93
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.611,17

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00
Fonte 1044

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº767/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Fonte 631

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº768/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00
Fonte 1751

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.437,00
Fonte 1751

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 66.960,00
Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 143.397,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº769/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.500,00
Fonte 620		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.576,35
Fonte 626		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.220,35
Fonte 629		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	87,48
Fonte 1022		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
Fonte 1849		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
Fonte 1849		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60,00
Fonte 1620		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.144,00
Fonte 1626		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	24,00
Fonte 1629		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	97.254,31
Fonte 1849		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.275,92
Fonte 1620		

09.001.08.244.0009.2.024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.888,55
3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	21.153,31
Fonte 1940		

09.001.08.244.0009.2.028 – Manutenção do Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	1.504,83
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
Fonte 1937		

09.002.08.244.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	715,51
Fonte 1611		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	553,78
Fonte 1612		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	555,53
Fonte 1621		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	21.294,64
Fonte 1627		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
Fonte 1627		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00
Fonte 1611		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	36,00
Fonte 1621		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00
Fonte 1621		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
Fonte 1627		

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ R\$ 310.044,56 (Trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº770/2024

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISONORPI, com a alteração de sua natureza jurídica para associação pública, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISONORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Parágrafo único. As alterações do protocolo de intenção referido no caput também envolvem a modificação da natureza jurídica do CISONORPI para associação pública, passando a integrar a administração indireta dos entes que o compõem, na forma prevista nos artigos 1º, § 1º, e 6º, § 1º, ambos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º - Ficam ratificados, em todos os seus termos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISONORPI, com as alterações pertinentes para a ampliação de suas atividades para multifinalitário, alterando inclusive o nome fantasia do Consórcio, conforme anexo.

Art. 3º - Os textos consolidados do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISONORPI são partes integrantes desta lei conforme anexos II e III, bem como a ata de aprovação em Assembleia Geral conforme anexo IV.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº771/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 45.655,20 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco e reais e vinte centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	27.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.655,20

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.001.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

02.002.04.122.2.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

02.002.20.608.0003.2003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

06.001.10.301.6.2006 – Manutenção Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
------------------------------------	-----	----------

Fonte 1000

07.001.12.368.0007.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
------------------------------------	-----	-----------

08.001.27.812.0008.2.022 – Manutenção do Esporte

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	R\$	5.655,20
---	-----	----------

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº772/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 2.811.095,68 (Dois milhões oitocentos e onze mil e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.841.895,68

Fonte 1044

09.001.08.244.0009.2.023 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 969.000,00

Fonte 1632

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº773/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar de Superativ no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.900,00

Fonte 1054

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

08.001.13.392.0008.2.033 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.900,00

Fonte 1054

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº774/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 55.600,00

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 427.500,00

Fonte 1751

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção Do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.782,93

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.611,17

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

Fonte 1044

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, terça feira, 23 de abril de 2024.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2024

Edição nº 0547

Página 8

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 19/2024.

Celso Henrique da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

ART 1.º - Conceder a 1 anuênio referente ao período de 01/04/2023 a 01/02/2024, de 1% a servidora efetiva **CHRISTINA CARVALHO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.XXX.XXX-2 e CPF: 0XX.XXX.XXX-77, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria 002/2008, de 01 de abril de 2008, nos termos do art. 122, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto do Itararé.

ART 2.º - Esta portaria entra nesta data com efeitos retroativos a 01/04/2024.

ART 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

CELSON HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PORTARIA Nº 20/2024.

Celso Henrique da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder a 2 anuênios referentes ao período de 02/04/2022 a 02/02/2023 e 02/04/2023 a 02/02/2024, de 2%, ao Servidor Efetivo **MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA**, portador da Carteira de Identidade n.º 24.XXX.XXX-8 e CPF: 1XX.XXX.XXX-67, nos termos do art. 122, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salto do Itararé.

ART 2.º - Esta portaria entra nesta data com efeitos retroativos a 02/04/2024.

ART 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 23 de abril de 2024.

CELSON HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal